



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 31/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ E A EMPRESA CONSTRAP EIRELI - ME.

A União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá -IFAP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.820.882/0001-95, sediado em Macapá-AP, na Rodovia BR 210, Km 03, s/n, Bairro Brasil Novo, neste ato representado por sua Magnífica Reitora, Professora **MARIALVA DO SOCORRO RAMALHO DE OLIVEIRA DE ALMEIDA**, portadora da Carteira de Identidade nº. 229.710 SSP-AP, CPF nº 175.524.782-68, residente e domiciliada nesta cidade, com delegação de competência através do Decreto de 02 de Outubro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 05/10/2015, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a empresa CONSTRAP EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.330.342/0001-23, sediada Rua Hamilton Silva, nº 3469, Trem, Macapá-AP, CEP: 98.901-140, neste ato representada por seu Procurador, o Senhor **PAULO RAPHAEL MACIEL MELO DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº 500906, CPF nº. 055.890.484-00, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 31/2016, Processo nº 23228.000826/2016-85, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato, firmado entre as partes em 20/12/2016, e do prazo de execução da obra, ambos por mais 90 (noventa) dias, nos termos previstos no contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 13/02/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de execução, que se iniciou em 20/12/2016, até 16/09/2017.

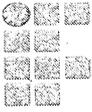
4. CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Magnífica Reitora do IFAP, exarada no processo nº 23228.000826/2016-85, e encontra amparo legal no artigo 57, §2º, II da Lei n.º 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.





E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Macapá-AP, 09 de 09 de 2017.

Marialva do Socorro Ramalho de Oliveira de Almeida

MARIALVA DO SOCORRO RAMALHO DE OLIVEIRA DE ALMEIDA

Reitora

CONTRATANTE

Paulo Raphael Maciel Melo dos Santos

PAULO RAPHAEL MACIEL MELO DOS SANTOS

Procurador

CONTRATADA

CONSTRAP EIRELI-ME
CNPJ: 10.330.342/0001-23
Paulo Raphael M. M. dos Santos
CPF: 055.890.484-00
DIRETOR

CONSTRAP EIRELI-ME
CNPJ: 10.330.342/0001-23
Paulo Raphael M. M. dos Santos
CPF: 055.890.484-00
DIRETOR

TESTEMUNHAS:

1. *[Signature]*

CPF 94700141704

2. *[Signature]*

CPF 010.367.44205